

MATRÍCULAS PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º ANO

ANO LETIVO 2018/2019

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico (n.º 2 do Artigo 4º do Despacho normativo n.º 6/2018).

A matrícula no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro (n.º 6, Artigo 5º do Despacho normativo n.º 6/2018).

As crianças que completem seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11º do Despacho normativo n.º 6/2018 (n.º 7, Artigo 5º do Despacho normativo n.º 6/2018).

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A apresentar no momento:

- * cartão de identificação do aluno, dos pais e encarregado de educação;
- * NIF do aluno, caso não tenha CC;
- * NISS do aluno (nº Identificação da Segurança Social, caso não tenha CC);
- * Cartão de Utente (do aluno) do Serviço Nacional de Saúde, caso não tenha CC;
- * Boletim de Vacinas com as vacinas atualizadas;
- Declaração de escalão de Abono de Família;
- Declarações médicas pertinentes;
- Comprovativo de residência do agregado familiar a que pertence o aluno (comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária);
- 1 fotografia tipo passe.
- * Só no caso do aluno não ser possuidor do cartão de cidadão.

3. PERÍODO

De 16 de abril a 15 de junho de 2018.

4. PROCEDIMENTOS

O pedido de matrícula é apresentado via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt) com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (n.º 1 do Artigo 7.º do Despacho normativo n.º 6/2018).

O pedido de matrícula dos alunos que **ingressarão no 1.º ano** de escolaridade e que:

- a. a) **Frequentem** o Jardim de Infância (JI) de **Águeda**, JI de **Borralha**, JI de **Castanheira do Vouga**, JI de **Giesteira** e JI de **Recardães** deverá ser efetuado na **Escola Básica Fernando Caldeira** e preferencialmente de acordo com o calendário abaixo:

Alunos que estão a frequentar JI de Giesteira	30 de abril a 4 de maio
Alunos que estão a frequentar JI de Castanheira do Vouga	
Alunos que estão a frequentar JI de Borralha	07 a 11 de maio
Alunos que estão a frequentar JI da Águeda	14 a 25 de maio
Alunos a frequentar o JI de Recardães	4 a 8 de junho

- a. b) **Frequentem** o Jardim de Infância (JI) da **Bela Vista**, JI da **Casa da Criança**, JI do **Catraio de Assequins**, JI do **Centro Social e Paroquial da Borralha** e do JI do **Centro Social e Paroquial de Recardães** deverá ser efetuado na **Escola Básica Fernando Caldeira** e preferencialmente de acordo com o calendário abaixo:

Alunos que estão a frequentar JI do Catraio de Assequins	30 de abril a 4 de maio
Alunos a frequentar o JI do Centro Social e Paroquial da Borralha	07 a 11 de maio

Alunos que estão a frequentar JI da Casa da Criança	14 a 25 de maio
Alunos que estão a frequentar JI da Bela Vista	14 a 25 de maio
Alunos a frequentar o JI do Centro Social e Paroquial de Recardães	4 a 8 de junho

- a. c) Os **alunos externos** que nunca tenham frequentado um Jardim de Infância ou que tenham feito noutro estabelecimento de ensino, público ou privado, deverão dirigir-se aos serviços administrativos da **Escola Básica Fernando Caldeira**, no prazo estipulado para as matrículas.

5. NOTAS

- 1- Qualquer alteração legislativa que possa surgir será comunicada;
- 2- **A falta de qualquer documento inviabiliza o ato de matrícula.**

Águeda, 13 de abril de 2018

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Águeda